

“ AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL RECEBER DA COMUNIDADE EVANGÉLICA SÃO MIGUEL DE BARRO PRETO/NOVA RAMADA, EM CESSÃO DE USO, AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO ONDE SITUA-SE A CASA DA JUVENTUDE, NA QUAL ESTÁ EM FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A REFERIDA CESSÃO SERÁ COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, e dá outras providências”.

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a receber da Comunidade Evangélica São Miguel, de Barro Preto Nova Ramada, em cessão de uso, as dependências do prédio onde funciona a Casa da Juventude , na qual está em funcionamento provisório a Câmara Municipal de Vereadores, desde janeiro de 1997, seguindo por tempo indeterminado.

Art. 2º- A cessão de uso terá ônus para o Município de Nova Ramada, através da pintura e a manutenção do referido prédio e dos banheiros, localizados ao lado do prédio.

Art. 3º- Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior, será usada a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3120- Material de Consumo

Art. 4º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 30 de agosto de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ORLANDO RUBERT

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento